Serviço Público Estadual
Processo nº E12/004.223/2013
Data 18/06/13 Fls.: 97
Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO MAURICIO AGNELLI

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS (CCR BARCAS). FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA LINHA SOCIAL RIO-PAQUETÁ EM 08/05/2013 – B.O. N. 0262. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA DE FLS. 39/48, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Assunto:

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.223/2013, por maioria dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. - Reconhecer o fato relevante da operação na Linha Social Rio-Paquetá em 08/05/2013 – B.O. N. 0262 como ato de terceiro, força maior, fora da alçada de controle da Concessionária BARCAS S.A. – TRANSPORTES MARÍTIMOS (CCR BARCAS) e, por tal motivo, isentá-la de toda e qualquer responsabilidade pelo incidente objeto do presente regulatório.

Art.2º. - Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.223/2013
Data: 18/06/13 Fls.: 98
Rubrica:

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro 3º. Votante
(Voto Vencido)

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-Revisor